



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

*Certifico que a(o) presente Lei*  
*foi publicado no Mural da Pre-*  
*feitura no dia 18/09/96*  
*Retirado em: 08/10/96*

LEI Nº 231/96, de 18 de setembro de 1996

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ISSQN ÀS EMPREITEIRAS QUE IRÃO REALIZAR O ASFALTAMENTO DA RODOVIA VRS/814, BR-386 - MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

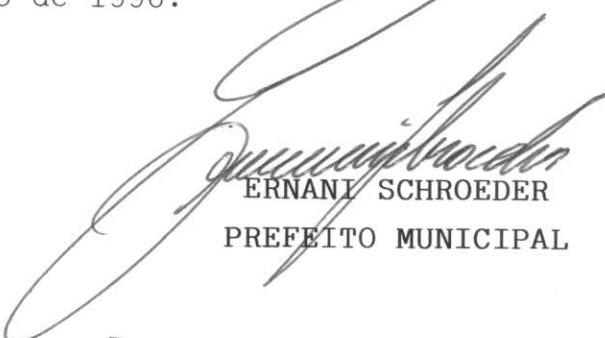
ART.1º - FICA concedido ISENÇÃO do pagamento do ISSQN às Empreiteiras que irão realizar a pavimentação asfáltica da RODOVIA VRS/814, trecho BR/386 - Mormaço, na extensão de 14,00 Km.

ART.2º - A ISENÇÃO de que trata o Artigo anterior, se constitui como forma de participação do Município para a viabilização e concretização das obras de pavimentação.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 18 de SETEMBRO de 1996.

Registre-se e Publique-se

  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 231 do lv. 002 fls. 112 a 113  
Mormaço, 18 de Setembro de 1996  
Dacilene da Cruz